

EMENDA MODIFICATIVA N.º 3 AO PROJETO DE LEI N.º 12, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

1. Da apresentação

O Vereador que abaixo subscreve, com fundamento no Regimento Interno do Poder Legislativo e na Lei Orgânica do Município, no exercício da competência legislativa própria, apresenta a presente Emenda, para modificar o *caput* do art. 20. do Projeto de nº 12/2025, o qual “Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2026 do Município de Cláudio/MG, e dá outras providências”, a saber:

2. Do Contexto

“**Art. 20.** Em até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada quadrimestre, o Poder Executivo publicará relatório sobre a execução de emendas parlamentares, contendo, no mínimo, as seguintes informações:”

3. Da Justificativa

Apresento esta Emenda Modificativa, haja vista que o art. 20 do Projeto original dispunha sobre o dever de publicação do relatório sobre a execução de emendas parlamentares, em até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada semestre.

Sendo assim, apresento a presente Emenda Modificativa para impor ao Poder Executivo, conforme disciplinado nos anos anteriores, a obrigação de publicar o referido relatório, de forma quadrimestral, para que o vereador possa ficar inteirado sobre a sua emenda e também como forma de melhor fiscalizar o Poder Executivo no cumprimento das respectivas emendas.

Deste modo, em razão destes argumentos jurídicos, conto com o voto dos pares edis na aprovação desta Emenda.

Cláudio/MG, 23 de junho de 2025.

Evandro da Ambulância
Vereador (PL)